



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 103/2024

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui a Semana da Cultura Nordestina no Calendário do Município de Caçapava.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6232

Art. 1º. Fica instituída no Município de Caçapava a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada na primeira quinzena de outubro de cada ano.

Art. 2º. A Semana da Cultura Nordestina tem como objetivos:

- I** - homenagear e fomentar a cultura nordestina;
- II** - fomentar o respeito à diversidade cultural e à inclusão social;
- III** - reconhecer o impacto positivo dos migrantes nordestinos no desenvolvimento cultural, econômico e social de Caçapava.

Art. 3º. As atividades da Semana da Cultura Nordestina poderão ser realizadas em praças, ruas, escolas e centros culturais, desde que haja prévio aviso às autoridades competentes e sejam respeitadas as normas municipais.

Art. 4º. Preferencialmente, na primeira quinzena de outubro de cada ano, o município poderá autorizar atividades comerciais correlatas

Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845
Dados: 2024.12.17 15:09:09 -03'00'





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

às festividades em homenagem à data, promovendo a interação entre os moradores de Caçapava.

Art. 5º. A administração poderá buscar parcerias com instituições culturais e educacionais para organizar e realizar as atividades da Semana da Cultura Nordestina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de dezembro de 2024.

PETALA GONCALVES

LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por

PETALA GONCALVES

LACERDA:14953385845

Dados: 2024.12.17 15:09:21 -03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

PREFEITA MUNICIPAL



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CPF 12.280.050 CNPJ 45.189.305/0001-21

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.onlme.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.